



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042776-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	09010000496/20	NÚCLEO DE BELO HORIZONTE		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Thomaz Augusto de Souza Leão Filho / Hogar Mineral		CPF/CNPJ: 35.835.635/0001-75		
Endereço: Rua Dolfina Santos, nº 37		Bairro: Centro		
Município: Itaúna	UF: MG	CEP: 35680-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Sávio Candido da Silva		CPF/CNPJ: 063.979.666-40		
Endereço: rua Irmã Abigail, nº 71		Bairro: Centro		
Município: Mateus Leme	UF: MG	CEP: 35.670-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda São Judas Tadeu		Área Total (ha): 43,7750		
Registro nº: 11.957 L 2 F 2 - Comarca: Mateus Leme/MG		Área Total RL (ha): 8,72		
Município/Distrito: Mateus Leme/Distrito de Serra Azul		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X = 560.239 / Y = 7.784.211		Datum: SIRGAS 2000		
		Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140704-720A.3143.6C7E.49B5.88F3.B9C3.EC6E.14B6				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	1,0000	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Pátio de Estocagem	Resíduos de minério de ferro	1,0000		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	1,0000	FESD	INICIAL	1,0000
Total:	1,0000		Total:	1,0000
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA NATIVA		16,67	M3	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

Nome: Moisés da Silva Lima - MASP: 1449974-3

Data da Vistoria: 21/10/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 27/11/2020

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	SIRGAS 2000	23K	560.239	7.784.211

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência do DAIA
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
5	Dar destinação correta ao material lenhoso com volume de 16,67 m ³ , proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.